



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Crato, ao instituir seu Código de Ética e de Conduta, formaliza a função pública e política dos Conselheiros e dos servidores que apoiam o funcionamento administrativo do Conselho e que trabalham, e suas relações com a sociedade em geral, organizações, Instituições e usuários da saúde, bem como, com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

O presente Código fundamenta-se em princípios éticos, orientando a Ética das pessoas comprometidas com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana, e com o respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações, Instituições e com a população em geral.

Os conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar.

ÍNDICE

Apresentação

Capítulo I – Dos objetivos e da Abrangência

Capítulo II – Dos Princípios

Capítulo III – Das Responsabilidades e Deveres

Capítulo IV – Das Vedações aos Conselheiros

Capítulo V – Das Comissões de Ética

Capítulo VI – Da Aplicação de Penalidades

Capítulo VII – Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I

Dos objetivos e da Abrangência

Artigo 1º - Fica instituído o Código de Ética e de Conduta e Conselho Municipal de Saúde de Crato - CMSCRATO com as seguintes finalidades:

- I. Orientar a Ética dos conselheiros, titulares e suplentes;
- II. Publicizar as regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade possa aferir a integridade e lisura de suas atividades;
- III. Preservar a imagem e a reputação dos Conselhos de Saúde no âmbito do Município de Crato;
- IV. Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;
- V. Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas;

Parágrafo único: As normas deste Código aplicam-se aos Conselheiros Locais, Regionais e Municipais de Saúde, no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II

Dos princípios

Artigo 2º - Os Conselheiros, representantes da sociedade civil e do governo, são agentes públicos; e o exercício da função de Conselheiro exige Ética compatível com os preceitos da Constituição Federal, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pelas Leis Municipais nº 1.426/91 de 20 de março de 1991, nº 2.792/2012 de 29 de agosto de 2012, 2.807/2012 de 08 de novembro de 2012 alterada pela Lei nº 3.238/2016 de 27 de outubro de 2016 e pelo seu Regimento interno;

Artigo 3º - Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular o da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;

Artigo 4º - Consideram-se Princípios Fundamentais do CMS e de seus conselheiros o reconhecimento e a defesa:

- I.** Da Universalidade de acesso e Integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de saúde do SUS;
- II.** Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- III.** Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, dos usuários da política pública de saúde/SUS;
- IV.** Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual, econômica, de deficiências, e, consequentemente, o combate a toda forma de preconceito;
- V.** Da gestão democrática e do controle social das políticas públicas de saúde;

Artigo 5º - A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da Política do Sistema Único de Saúde e de controle social.

Artigo 6º - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CMSCRATO, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Artigo 7º - O Conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, zelar pela sua autonomia e independência.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades e Deveres

Artigo 8º - São deveres do Conselheiro:

- I.** Defender o caráter público da Política de Saúde, definida nos estatutos legais (CF/88, Lei no 8.080/90 e Lei no 8.142/90), a ser prestada tanto por órgãos governamentais ou não governamentais quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os Conselheiros representam;
- II.** Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos, e nas entidades públicas ou privadas que representam;
- III.** Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do Conselho, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade.
- IV.** Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;
- V.** Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;
- VI.** Participar das atividades do Conselho, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;
- VII.** Representar o Conselho de Saúde em eventos para os quais forem designados;
- VIII.** Agir com respeito e dignidade na vida privada e no Conselho de Saúde, observadas as normas de Ética social e da Gestão Pública;
- IX.** Representar contra qualquer ato de Conselheiros e de servidores ou colaboradores, que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Gestão Pública;

- X.** Ter respeito à hierarquia; porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda a estrutura de Poder Privado, Institucional e o Poder Estatal;
- XI.** Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, programas e projetos da Política de Saúde;
- XII.** Zelar pelo patrimônio público em uso pelo Conselho de Saúde, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material.
- XIII.** Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Conselho de Saúde;
- XIV.** Responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do processo administrativo;
- XV.** Exercer o Controle Social da Política Pública de Saúde.

CAPÍTULO IV

Das Vedações aos Conselheiros

Artigo 9º - É vedado ao Conselheiro:

- I.** Atentar contra a ética, a moral e o decoro;
- II.** Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;
- III.** Prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos;
- IV.** Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e de Conduta;
- V.** Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- VI.** Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;
- VII.** Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro conselheiro para o mesmo fim;
- VIII.** Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- IX.** Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;
- X.** Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
- XI.** Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
- XII.** Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;
- XIII.** Retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se do plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário.

CAPÍTULO V

Das Comissões de Ética e de Conduta

Artigo 10º - A Comissão de Ética e de Conduta é um órgão normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, e encarregada de orientar e aconselhar os Conselheiros.

I. A Comissão de Ética e de Conduta deve ser composta por 5 (cinco) Conselheiros, eleitos pela Plenária do CMSCRATO, com a seguinte composição: 1(um) Coordenador e 1 relator e 5(cinco) membros;

II. O mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta coincidirá com o mandato dos demais conselheiros;

III. O Coordenador e relator será eleito a partir de indicação dos membros da Comissão.

Artigo 11º - Artigo 11 - A Comissão de Ética e de Conduta reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros.

I. Em seus impedimentos ou faltas, o Coordenador ou o relator da Comissão será substituído por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;

II. Haverá uma reunião ordinária a cada 6 (seis) meses, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta, ou por 4 (quatro) de seus membros;

III. Perderá o mandato na Comissão de Ética e de Conduta o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias da Comissão de Ética e de Conduta, devendo o Plenário do CMSCRATO, eleger seu substituto;

IV. Os Conselheiros quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética e de Conduta, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

Artigo 12º - Qualquer membro da Comissão de Ética e de Conduta poderá, de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.

I. No caso deste artigo, o Plenário do CMSCRATO indicará novo Conselheiro;

II. Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.

Artigo 13º - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e de Conduta, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário do CMSCRATO.

Artigo 14º - A Comissão de Ética e de Conduta não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do conselheiro alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.

Artigo 15º - Cabe à Comissão de Ética e de Conduta:

I. Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedadas denúncias anônimas;

II. Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;

- III. Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;
- IV. Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo, se devida, a aplicação de penalidade.

Artigo 16º - Ao Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta compete:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II. Presidir os trabalhos da Comissão;
- III. Exercer o direito do voto de qualidade;
- IV. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por delegação da Comissão de Ética e de Conduta ou do plenário do CMSCRATO.

CAPÍTULO VI

Da Aplicação de Penalidades

Artigo 17º - Os preceitos deste Código são de observância obrigatória e sua violação sujeitará o infrator e quem, de qualquer modo, com ele concorrer para a infração, ainda que de forma omissa:

- I. advertência confidencial, em aviso reservado;
- II. censura confidencial, em aviso reservado;
- III. censura pública, em Assembléia;
- IV. suspensão da representatividade _____;
- V. cassação da representatividade ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 18º - Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à gradação do artigo anterior.

Parágrafo Único: Avalia-se a gravidade pela extensão do dano e por suas consequências.

Artigo 19º - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de penalidade o infrator.

Artigo 20º - São circunstâncias que podem atenuar a pena:

- I. não ter sido antes condenado por infração de Ética;
- II. ter reparado ou minorado o dano;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 21º - A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro, será remetida a Reunião Plenária dos CMSCRATO, para análise, discussão e deliberação.

Artigo 22º - O presente Código poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros do Conselho de Saúde, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal de Saúde em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no todo.

Artigo 23º - Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0011206/2019-SMS
CRATO/CE, 12 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Treinamento sobre a Implementação da Profilaxia Pré-exposição ao HIV- PREP que acontecerá nos dias 18 e 19 de Junho na Escola de Saúde Pública do Ceará- ESP, em Fortaleza- CE.

Nome: JEZABEL GONÇALVES CORREIRA

CPF: 541.984.963-15

Cargo: Farmacêutica

Lotação: SAE

Destino: Fortaleza -CE

Período: 18 e 19 de junho

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 12 de junho de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0020706/2019-SMS
CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Especialização em Educação Popular e Promoção de Territórios Saudáveis na Convivência com o Semiárido que acontecerá no período de 10 a 16 de junho no Centro de Formação Capacitação e Pesquisa Frei Humberto, em Fortaleza- CE.

Nome: ROSINEIDE ROSA DA SILVA

CPF: 803.910.013-53

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza -CE

Período: 10 a 16 de junho

Quantidade: 07 (sete) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 07 de junho de 2019.

André Barreto Esmeraldo

Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0031206/2019-SMS

CRATO/CE, 12 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Treinamento sobre a Implementação da Profilaxia Pré-exposição ao HIV- PREP que acontecerá nos dias 18 e 19 de Junho na Escola de Saúde Pública do Ceará- ESP, em Fortaleza- CE.

Nome: CICERA PATRICIA MENDES DE SOUSA

CPF: 048.385.753-00

Cargo: Coordenadora de Unidade de Saúde

Lotação: SAE

Destino: Fortaleza -CE

Período: 18 e 19 de junho

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 12 de junho de 2019.

André Barreto Esmeraldo

Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0041206/2019-SMS

CRATO/CE, 12 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MONIELLE ALCANTARA SANTANA para tratamento fora domicílio, em Fortaleza - CE, saindo dia 12/06/2019 a noite e retornando no dia 13/06/2019.

Nome: JURACY FEITOSA ALMEIDA

CPF: 005.586.173-36

Cargo: MOTORISTA

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 12 e 13 de junho de 2019

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 12 de junho de 2019.

André Barreto Esmeraldo

Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0011206/2019-SMS
CRATO/CE, 26 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 12/06/2019 á noite e retornando no dia 13/06/2019.

Nome: VANDA LÚCIA DOS SANTOS

CPF: 732.128.303-87

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 12 e 13 de junho de 2019

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 12 de junho de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0061206/2019-SMS
CRATO/CE, 12 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 16/06/2019 à noite e retornando no dia 17/06/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA

CPF: 267.245.098-66

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 16 e 17 de junho de 2019

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 12 de junho de 2019.

André Barreto Esmeraldo

Secretário Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

EDITAL Nº 003/2019-DIVERSAS SECRETARIAS/SEMADT.

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITÓRIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO-CE, regido pelo EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, de 28 de dezembro de 2018, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, seguindo a ordem de classificação.

1- DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial**, sito na **Rua Bárbara de Alencar, 567, Centro, Crato-CE**, no **dia 28 de junho de 2019, de 08:00 às 17:00 horas**, munidos de documentos estabelecidos no item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3.	5028	RAFAELLA GONÇALVES DE SOUSA

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, constante do item 9.1.2 do EDITAL N° 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas

Item	Discriminação	Valor (em R\$).
------	---------------	-----------------

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de _____ no serviço público do Município de Crato/CE, responsabilizando-me em especial:

Pelo cumprimento total da carga horária de _____ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO VI DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Crato – Ceará, 26 de junho de 2019.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Administração torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2017.05.31.10, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.05.30.2, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA PE. CICERO S/Nº, DISTRITO DE BELA VISTA, CRATO-CE PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DE UMA AGÊNCIA DOS CORREIOS-AGC DA VILA PADRE CICERO e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) MESES do prazo de vigência contratual. **LOCATÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **LOCADOR:** CICERO VICENTE NASCIMENTO BORGES. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE. Crato/CE, 30 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº 2019.06.26.1. Objeto: aquisição de fios, cabos e acessórios para instalação de ventiladores no mercado público Walter Peixoto para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE. Valor Global de R\$ 4.598,00 (quatro mil e Quinhentos e noventa e oito reais). Unidade Orçamentária: Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Territorial, com recursos previstos na seguinte Dotação Orçamentária 3501.15.451.0282.2.163– Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Territorial, representado pelo Sr. Francisco de Brito Lima Junior e de outro lado a empresa CASA DO ELETRICISTA, representado pelo Sr. Cícero Peixoto da Costa. Vigência do Contrato: 60 dias. Data do Contrato: 26 de Junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO – GP

PORTARIA Nº 1306001/2019 - GP
CRATO/CE, 13 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a premência do comparecimento a cidade de Fortaleza-CE, no dia 14 de junho de 2019, para participar da Solenidade de Formalização da mudança do Costa Leste Convention & Visitors Bureau para Associação Rota das Falésias e posse da Diretoria 2019/2021.

NOME	LUÍS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	434.191.943-15	PERÍODO	14/06/2019
CARGO	SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

ATOS DO PREFEITO – GP**Estado do Ceará****Prefeitura Municipal do Crato****Decreto Orçamentário Nº 0205001/19, de 2 de Maio de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3489/2018 de 07/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.314.718,00 (SETE MILHOES TREZENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saúde.			
0022	0402-10.122.0006.2.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	306.600,00
0034	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	102.000,00
0042	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			412.600,00
04.03 - Fundo Municipal de Saúde			
0071	0403-10.301.0011.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
0106	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.150,00
0112	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	96.000,00
0118	0403-10.301.0011.2.016	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
0194	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.208.000,00
0218	0403-10.302.0020.2.029	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0151	0403-10.301.0152.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0155	0403-10.301.0152.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	41.600,00
0148	0403-10.301.0068.1.001	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	55.000,00
0270	0403-10.305.0187.2.037	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	17.000,00
0272	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	156.000,00
0238	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
0241	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.048.750,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
1460	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
1610	0503-08.244.0235.2.207	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
0319	0503-08.243.0143.2.042	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			89.000,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
0366	0504-08.125.0141.2.050	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
0422	0504-08.244.0026.2.057	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0427	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0390	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
0391	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
0433	0504-08.244.0141.2.058	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			58.000,00
05.05 - F.M.D.C.A. - Fundo Mun dos Dir da Criança			
0473	0505-08.122.0143.2.065	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
0476	0505-08.122.0143.2.065	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.000,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educação			
1467	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			7.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Educação			
0569	0603-12.362.0012.2.082	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.500,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0205001/19, de 2 de Maio de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0534	0603-12.361.0152.1.022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	765.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			854.500,00
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1471	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	68.000,00
0626	0604-12.365.0221.2.095	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			71.000,00
12.01 - Gabinete do Prefeito			
0701	1201-04.122.0007.2.106	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.400,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			117.400,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0768	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.700,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.700,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
0801	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.100,00
0807	2101-13.122.0007.2.124	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			220.200,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0843	2601-27.812.0007.2.130	3.3.50.41.00 - Contribuições	40.000,00
1517	2601-04.122.0007.2.129	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.500,00
0836	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			99.500,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
0936	3201-20.608.0345.2.145	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.000,00
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0973	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00
0979	3301-04.122.0007.2.152	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.110,00
0991	3301-04.123.0003.2.155	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.275,00
1001	3301-04.123.0545.2.157	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	51.000,00
1435	3301-19.126.0002.2.193	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.820,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			94.805,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1083	3401-27.813.0040.1.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	30.050,00
1550	3401-04.122.0007.2.161	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.700,00
1034	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	7.800,00
1032	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
1042	3401-15.122.0068.1.039	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.200.000,00
1636	3401-15.451.0285.1.101	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
1048	3401-15.451.0285.1.042	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
1640	3401-15.451.0285.1.105	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	65.000,00
1077	3401-26.782.0501.1.066	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	220.500,00
1078	3401-26.782.0501.1.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	755.850,00
1039	3401-13.391.0022.1.037	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	187.143,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.612.043,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1121	3501-18.541.0007.2.167	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.720,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			12.720,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
1156	3601-25.752.0038.2.171	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.350,00
1164	3601-25.752.0483.1.077	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	70.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0205001/19, de 2 de Maio de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			73.350,00
38.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
1587	3801-04.122.0007.2.172	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	2.850,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.850,00
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
1201	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.000,00
38.03 - Guarda Municipal			
1213	3803-04.452.0007.2.178	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.000,00
1215	3803-04.452.0007.2.178	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	37.800,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			462.800,00
40.01 - Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável			
1287	4001-04.122.0002.2.181	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	2.200,00
1288	4001-04.122.0002.2.181	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00
1289	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.300,00
1295	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			46.500,00
Total: (R\$)			7.314.718,00
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º, deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
31.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
1523	3101-04.122.0007.2.135	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	19.000,00
0871	3101-04.122.0007.2.135	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	12.000,00
1525	3101-04.122.0007.2.135	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	4.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.500,00
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
1179	3802-04.122.0007.2.173	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	500,00
1190	3802-04.122.0007.2.174	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	28.000,00
1334	3802-04.122.0057.2.201	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.000,00
1337	3802-04.122.0057.2.201	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	7.800,00
1335	3802-04.122.0057.2.201	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	20.000,00
1192	3802-04.125.0007.2.175	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	70.000,00
1193	3802-04.125.0007.2.175	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	4.900,00
1573	3802-04.125.0007.2.175	3.3.50.41.00 - Contribuições.	4.500,00
1203	3802-04.125.0007.2.175	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00
1204	3802-26.782.0058.2.176	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	64.000,00
1208	3802-26.782.0058.2.176	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	260.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			564.700,00
05.05 - F.M.D.C.A.- Fundo Mun dos Dir da Criança			
0482	0505-08.243.0026.2.066	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	16.000,00
0483	0505-08.243.0026.2.066	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
0486	0505-08.243.0066.2.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	12.000,00
0496	0505-08.243.0143.2.070	3.3.50.41.00 - Contribuições.	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			53.000,00
08.01 - Fundam - Fundo Mun. Desenv. Ambiental			
1672	0801-18.122.0007.2.211	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
1675	0801-18.541.0343.2.212	3.3.50.41.00 - Contribuições.	19.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			29.000,00
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Básica - FUNDEB			
0628	0604-12.365.0221.2.096	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	248.000,00
0639	0604-12.366.0221.2.097	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	200.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0205001/19, de 2 de Maio de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			448.000,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
1160	3601-25.752.0483.1.077	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	156.000,00
1162	3601-25.752.0483.1.077	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	33.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			189.000,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
0375	0504-08.243.0026.2.051	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	25.000,00
0378	0504-08.243.0026.2.051	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	30.000,00
0389	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.500,00
1612	0504-08.244.0068.1.087	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			67.000,00
21.02 - Fundo Municipal de Cultura			
0823	2102-13.122.0007.2.128	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	15.000,00
0829	2102-13.122.0007.2.128	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0581	0603-12.365.0012.2.085	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	145.000,00
0600	0603-12.368.0221.1.028	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	132.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			277.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
1367	0403-10.244.0142.2.203	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	43.000,00
0081	0403-10.301.0011.2.013	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	25.000,00
0105	0403-10.301.0011.2.015	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	45.000,00
0107	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	55.000,00
1447	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	4.900,00
0116	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1.000,00
0119	0403-10.301.0020.2.017	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	10.000,00
0130	0403-10.301.0020.2.017	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	25.000,00
0135	0403-10.301.0020.2.018	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	150.000,00
0138	0403-10.301.0032.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	100.000,00
0143	0403-10.301.0033.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	13.000,00
0151	0403-10.301.0152.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	250.000,00
0168	0403-10.301.0188.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	9.500,00
0175	0403-10.301.0197.2.024	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.500,00
0198	0403-10.302.0020.2.027	3.3.50.41.00 - Contribuições.	950,00
0202	0403-10.302.0020.2.027	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	50.000,00
0206	0403-10.302.0020.2.028	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	45.000,00
0207	0403-10.302.0020.2.028	3.3.50.41.00 - Contribuições.	500,00
0213	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	95.000,00
0220	0403-10.302.0020.2.029	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	20.000,00
0223	0403-10.302.0020.2.030	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	950,00
0224	0403-10.302.0020.2.030	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
0225	0403-10.302.0020.2.030	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	9.500,00
0230	0403-10.302.0068.1.008	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	55.000,00
0237	0403-10.303.0192.2.033	3.3.30.41.00 - Contribuições.	18.000,00
0240	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	10.000,00
0263	0403-10.305.0187.2.036	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	8.000,00
0280	0403-10.305.0193.2.038	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	29.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.087.300,00
12.01 - Gabinete do Prefeito			
0705	1201-04.122.0007.2.107	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
0711	1201-04.122.0007.2.108	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.000,00
39.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
1224	3901-04.122.0007.2.180	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	62.920,00
1225	3901-04.122.0007.2.180	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	11.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0205001/19, de 2 de Maio de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			73.920,00
38.03 - Guarda Municipal			
1328	3803-04.452.0007.2.178	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	45.000,00
1331	3803-04.452.0007.2.178	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	27.000,00
1579	3803-04.452.0007.2.178	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	4.500,00
1330	3803-04.452.0007.2.178	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	18.000,00
1219	3803-04.452.0007.2.178	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	55.000,00
1223	3803-15.122.0102.2.179	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			194.500,00
14.01 - Procuradoria Geral do Município			
0744	1401-04.091.0042.2.115	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.000,00
40.01 - Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável			
1301	4001-04.122.0002.2.181	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	9.500,00
1302	4001-04.122.0002.2.181	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	9.500,00
1315	4001-04.122.0421.2.200	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	45.000,00
1392	4001-04.695.0037.1.080	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.500,00
1410	4001-04.695.0037.1.083	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.500,00
1411	4001-04.695.0037.1.083	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	25.000,00
1416	4001-04.695.0037.1.084	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	19.000,00
1310	4001-23.695.0444.2.199	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			126.500,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1085	3501-15.451.0282.1.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.230,00
1089	3501-15.451.0282.2.163	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	69.300,00
1090	3501-15.452.0280.1.073	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	95.000,00
1095	3501-15.452.0282.2.164	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	8.000,00
1109	3501-18.452.0283.1.074	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.000,00
1110	3501-18.452.0283.1.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	173.300,00
1129	3501-18.541.0007.2.167	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	16.500,00
1138	3501-18.542.0346.2.169	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
1141	3501-18.542.0346.2.169	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00
1143	3501-23.695.0444.1.076	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			403.330,00
33.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
0964	3301-04.122.0007.2.152	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	154.000,00
0988	3301-04.122.0007.2.154	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	85.000,00
1598	3301-04.122.0007.2.206	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	49.000,00
1599	3301-04.122.0007.2.206	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	9.500,00
1595	3301-04.122.0007.2.206	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	15.000,00
1596	3301-04.122.0007.2.206	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	10.000,00
1600	3301-04.122.0007.2.206	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			332.000,00
38.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
1172	3801-04.122.0007.2.172	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.000,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
0290	0503-08.122.0007.2.039	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	9.500,00
1342	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	1.900,00
1456	0503-08.122.0007.2.039	4.4.50.42.00 - Auxílios.	950,00
0306	0503-08.122.0007.2.039	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
0307	0503-08.122.0007.2.039	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	18.000,00
0329	0503-08.122.0151.2.043	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	20.000,00
0330	0503-08.122.0151.2.043	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.000,00
1621	0503-08.244.0152.2.208	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	14.000,00
0336	0503-08.306.0024.2.045	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	25.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0205001/19, de 2 de Maio de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			153.350,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
1280	1701-04.122.0002.2.187	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	9.500,00
1279	1701-04.122.0002.2.192	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	25.000,00
0757	1701-04.122.0006.2.117	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	60.000,00
0760	1701-04.122.0006.2.117	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	55.000,00
0779	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	220.000,00
0781	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	30.000,00
0782	1701-04.122.0007.2.120	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	70.000,00
0784	1701-04.122.0007.2.121	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	39.000,00
0787	1701-04.122.0066.2.122	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	150.000,00
0788	1701-04.122.0066.2.122	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	49.500,00
1275	1701-04.244.0008.2.196	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			717.500,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
0809	2101-13.392.0241.2.125	3.3.50.41.00 - Contribuições.	100.000,00
0811	2101-13.392.0241.2.125	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	54.000,00
0812	2101-13.392.0241.2.125	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
0815	2101-13.392.0241.2.126	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	85.000,00
0818	2101-13.392.0243.2.127	3.3.50.41.00 - Contribuições.	10.000,00
0822	2101-13.392.0243.2.127	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			279.000,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
0502	0602-12.364.0221.2.071	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.900,00
0509	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	26.210,00
0514	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	121.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			149.110,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0846	2601-27.812.0007.2.130	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	55.000,00
0847	2601-27.812.0007.2.130	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	32.000,00
0848	2601-27.812.0521.2.131	3.3.50.41.00 - Contribuições.	19.000,00
0858	2601-27.812.0522.1.034	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			206.000,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1056	3401-15.451.0285.1.050	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	439.000,00
1638	3401-15.451.0285.1.103	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	50.350,00
1650	3401-15.451.0285.1.115	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	22.400,00
1068	3401-17.244.0322.1.058	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	200.000,00
1070	3401-17.512.0324.1.060	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	76.825,00
1082	3401-27.812.0039.1.070	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	99.650,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			888.225,00
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0024	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	270.000,00
0030	0402-10.122.0007.2.004	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	55.000,00
0033	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	250.000,00
1606	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
0044	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			775.000,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
0908	3201-20.544.0345.1.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.000,00
0924	3201-20.606.0402.2.142	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.783,00
0933	3201-20.608.0345.2.145	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	15.000,00
0934	3201-20.608.0345.2.145	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	15.000,00
0946	3201-20.609.1227.2.148	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	15.000,00
0955	3201-20.691.0441.1.036	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	72.000,00
0960	3201-20.691.0441.2.150	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	36.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0205001/19, de 2 de Maio de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA		ANULAÇÃO (R\$)
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	170.783,00
			Total Anulação: (R\$)	7.314.718,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 2 de Maio de 2019

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 2706001/2019 – GP
CRATO-CE, 27 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Altera a nomenclatura das Escolas Públicas Municipais, para Escolas de Tempo Integral, conforme a Lei Municipal nº 16.287/2017, e, adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e conforme inciso XI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão que tem como objetivo considerar as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede e definir a lista de escolas elegíveis para conversão para Escolas de Tempo Integral - E.T.I, visando atender a Lei Municipal nº 16.287, de 20 de julho de 2017, que tem como meta do Plano Nacional de Educação – P.N.E, a Universalização de escolas em Tempo Integral;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os nomes das Escolas Públicas Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 16.287/2017, que disciplina o Plano Nacional de Educação, passando a vigorar o seguinte:

I – ESCOLA PASTORAL DO MENOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, fica alterado para Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pastoral do Menor – E.E.I.E.F;

II – E.E.I.E.F 18 DE MAIO, fica alterado para Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral 18 de Maio – E.E.F.T.I;

III – E.E.I.E.F PROFESSOR ÁLVARO RODRIGUES MADEIRA, fica alterado para Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Tempo Integral Professor Álvaro Rodrigues Madeira – E.E.I.E.F.T.I;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA Nº 2706001/2019 - GP
CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades exercidas pelo servidor abaixo, que contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista, a atividade relevante desenvolvida, a disponibilidade e o comprometimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor **MAURICIO LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, portador (a) do CPF: 950.770.063-34, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria de nº 2003007/2019 – GP, de 20 de março de 2019.

Art. 3º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 07 de junho de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 07 de junho de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2706002/2019 - GP
CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII, XIII e XIV, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o inciso I, “b” e o inciso II, “a” e “e”, do Art. 1º da Portaria nº 0501009/2018 – GP, de 05 de janeiro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passará a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

I – DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR – Valéria de Lima Saraiva Vellozo

SUPLENTE – Cícera Sávia Sobreira Rolim

II – DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) PROJETO VERDE VIDA:

SUPLENTE – José Genivan Correia Brasil

e) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS, PADRINHOS E AMIGOS DO PROJETO MENINO JESUS – APAPROMEJE

TTITULAR – Paulo de Tarso dos Santos

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 0501009/2018 – GP, de 05 de janeiro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2706003/2019 – GP

CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.098/2002, que regulamenta e determina atribuições ao Conselho Municipal de Educação, bem como na Lei nº 2.343/2005 e, ainda, no Art. 21 do Regimento Interno do mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor a Comissão Municipal de Educação do Crato – CME, para o triênio 2019/2022, os membros a seguir relacionados:

I – 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria de Educação:

Titular: IAEL MARIA SAMPAIO SERRA E SILVA;

Suplente: ZÉLIA MARIA MOREIRA XENOFONTE;

II – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: ANTÔNIO CLAUDIO GREGÓRIO;

Suplente: SANDRA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA TELES;

III – 01 (um) Representante dos Professores de Educação Infantil das Escolas Públicas Municipais:

Titular: ARTURIVÂNIA GOMES DA SILVA;

Suplente: MARIA MARGARETE PEREIRA DE OLIVEIRA;

IV – 01 (um) Representante dos Professores de Educação Fundamental das Escolas Públicas Municipais:

Titular: AUXILIADORA DA SILVA DE SANTANA;

Suplente: ANA MARIA DO NASCIMENTO;

V – 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais, 01 (um) da zona urbana e o outro da zona urbana rural:

Titular da Zona Urbana: IDELENE NUNES DA SILVA;

Suplente da Zona Urbana: MARIA SOLANGE NOGUEIRA DOS SANTOS;

Titular da Zona Rural: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA;

Suplente da Zona Rural: MARIA ELIETE GUEDES;

VI – 01 (um) Representante das Entidades Comunitárias Organizadas:

Titular: MARIA LUCENI DE ALENCAR CYSNE;

Suplente: FRANCISCO ÉRICO FELÍCIO CALLOU;

VII – 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal:

Titular: MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA;

Suplente: MARIA DO SOCORRO JUCÁ FEITOSA;

VIII – 01 (um) Represente de Diretores das Escolas Particulares:

Titular: ANA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA;

Suplente: OLGA BEATRIZ LUNA FEITOZA;

IX – 01 (um) Represente da CREDE 18:

Titular: MARTA REGIA FRUTUOSO DE ALCÂNTARA ALENCAR;

Suplente: MARIA ALEXANDRE GOMES FERREIRA;

X – 01 (um) Represente dos Secretários Escolares:

Titular: MARIA JOSIVALDA RODRIGUES;

Suplente: JOSINETE RUFINO SALES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2706004/2019 – GP
CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.265/2017, que autoriza a celebração de convênios com a União, Estados, Municípios, Autarquias e instituições públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER sem ônus para este município, pelo período de **27 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020**, a servidora pública municipal do Crato, Sra. **TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 172.733.663-15, para ocupar o cargo de Articulador da CEDEA/CREDE 19, INEP, junto à Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 29.900, de 18 de setembro de 2009 e nº 28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e suas alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
